



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
GABINETE DO PREFEITO

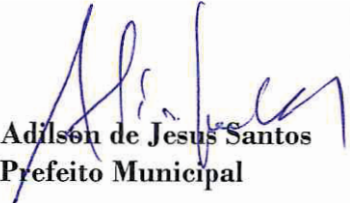
**LEI COMPLEMENTAR Nº128/2022  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Poder Executivo**

Lei Ordinária

Sancionada em

08 de dezembro de 2022.

  
Adilson de Jesus Santos  
Prefeito Municipal

“**EMENTA** - Altera o anexo II da Lei Complementar Nº 070/2013, de 24 de janeiro de 2013, e dá outras providências. ”


**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso** de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida revisão a tabela remuneratória dos cargos de provimento em comissão, consoante a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública do Município de Tobias Barreto (SE).

**Art. 2º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Os efeitos desta Lei retroagem a 01 de novembro.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tobias Barreto/SE, em 08 de dezembro de 2022, 200º da Independência, 133º da República e 113º da Emancipação Política Municipal.

  
ADILSON DE JESUS SANTOS  
Prefeito Municipal

## ANEXO II

### TABELA REMUNERATÓRIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO							
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	1.212,00	1.272,60	1.369,56	1.466,52	1.575,60	1.684,68	1.757,40
B	1.764,86	1.853,10	1.945,76	2.043,04	2.145,20	2.252,46	2.365,07
C	2.554,29	2.758,62	3.042,88	3.434,50	3.876,53	4.375,42	4.712,19